



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 003 / 2021.....	2
CRONOGRAMA BIMESTRAL RECEITA	4
CRONOGRAMA MENSAL DE DESPESA	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2020	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.035/2020	16
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2020.....	23
ATA DE POSSE GESTÃO 2021 A 2024.....	24
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.....	30
TERMO DE POSSO VEREADORES	31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003 / 2021

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira do município e o cronograma de execução mensal de desembolso para o **Exercício Financeiro de 2021**, do município de Santa Tereza do Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, **no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de gestão Fiscal (RGF), da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Parágrafo único – **Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.**

Art. 2º - **A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 05 de janeiro de 2021.



ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA BIMESTRAL RECEITA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Santa Tereza do Oeste

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Receitas	7 741 666,72	7 741 666,72	7 741 666,72	7 741 666,72	7 741 666,72	7 741 666,40	46 450 000,00
4 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Receitas Correntes	8 041 384,90	8 041 384,90	8 041 384,90	8 041 384,90	8 041 384,90	8 041 384,65	48 248 309,15
4 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 166 460,36	1 166 460,36	1 166 460,36	1 166 460,36	1 166 460,36	1 166 460,05	6 998 761,85
4 1 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos	890 789,42	890 789,42	890 789,42	890 789,42	890 789,42	890 789,10	5 344 736,20
4 1 1 1 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos sobre a Renda e Proventos de	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,60	827 355,00
4 1 1 1 3 0 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,48	137 892,60	827 355,00
4 1 1 1 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos Específicos de Estados/DF/Mun	752 896,94	752 896,94	752 896,94	752 896,94	752 896,94	752 896,50	4 517 381,20
4 1 1 1 8 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos sobre o Patrimônio para Estad	359 750,70	359 750,70	359 750,70	359 750,70	359 750,70	359 750,50	2 158 504,00
4 1 1 1 8 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Impostos sobre a Produção, circulação e	393 146,24	393 146,24	393 146,24	393 146,24	393 146,24	393 146,00	2 358 877,20
4 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Taxas	254 620,94	254 620,94	254 620,94	254 620,94	254 620,94	254 620,95	1 527 725,65
4 1 1 2 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,60	504 586,00
4 1 1 2 1 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,68	84 097,60	504 586,00
4 1 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Taxas pela prestação de Serviços	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,35	1 023 139,65
4 1 1 2 2 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Taxas pela prestação de Serviços	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,26	170 523,35	1 023 139,65
4 1 1 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Contribuição de Melhoria	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	126 300,00
4 1 1 3 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	126 300,00
4 1 1 3 8 0 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Contribuição de Melhoria para Pavimen	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	21 050,00	126 300,00
4 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Contribuições	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 749,90	1 246 500,00
4 1 2 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Contribuição para o Custeio do Serviço de	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 750,02	207 749,90	1 246 500,00
4 1 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Receita Patrimonial	58 173,20	58 173,20	58 173,20	58 173,20	58 173,20	58 173,30	349 039,30
4 1 3 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Ei	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,70	26 800,00
4 1 3 1 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Concessão, Permissão, Autorização ou	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,66	4 466,70	26 800,00
4 1 3 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Valores Mobiliários	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,60	322 239,30
4 1 3 2 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Juros e Correções Monetárias	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,54	53 706,60	322 239,30
4 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Receita de Serviços	30 533,34	30 533,34	30 533,34	30 533,34	30 533,34	30 533,30	183 200,00
4 1 6 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	2 316,68	2 316,68	2 316,68	2 316,68	2 316,68	2 316,60	13 900,00
4 1 6 1 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Serviços Administrativos e Comerciais C	1 483,34	1 483,34	1 483,34	1 483,34	1 483,34	1 483,30	8 900,00
4 1 6 1 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Inscrição em Concursos e Processos Se	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5 000,00
4 1 6 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outros Serviços	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,70	169 300,00
4 1 6 9 0 9 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outros Serviços	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,66	28 216,70	169 300,00
4 1 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Transferência Correntes	6 556 884,66	6 556 884,66	6 556 884,66	6 556 884,66	6 556 884,66	6 556 884,70	39 341 308,00
4 1 7 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Transferência da União e de suas Entidad	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,60	18 343 515,00
4 1 7 1 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Transferência da União - Específica E/M	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,48	3 057 252,60	18 343 515,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Santa Tereza do Oeste

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4171801000000000	Participação na Receita da União	2.461.136,66	2.461.136,66	2.461.136,66	2.461.136,66	2.461.136,66	2.461.136,70	14.766.820,00
4171802000000000	Transferência da Compensação Financeira	47.596,66	47.596,66	47.596,66	47.596,66	47.596,66	47.596,70	285.580,00
4171803000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse do Estado à Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico	212.930,84	212.930,84	212.930,84	212.930,84	212.930,84	212.930,84	1.278.545,00
4171805000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico	140.700,00	140.700,00	140.700,00	140.700,00	140.700,00	140.700,00	844.200,00
4171806000000000	Transferência Financeira do ICMS - Destinação	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4171812000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico	75.791,66	75.791,66	75.791,66	75.791,66	75.791,66	75.791,70	454.750,00
4171899000000000	Outras transferências da União	114.770,00	114.770,00	114.770,00	114.770,00	114.770,00	114.770,00	688.620,00
4172000000000000	Transferência dos Estados e do Distrito Federal	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,10	13.847.293,00
4172800000000000	Transferência dos Estados - Específica	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,18	2.307.882,10	13.847.293,00
4172801000000000	Participação na Receita dos Estados	2.288.132,18	2.288.132,18	2.288.132,18	2.288.132,18	2.288.132,18	2.288.132,10	13.728.793,00
4172803000000000	Transferência de Recursos do Estado para Municípios	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	118.500,00
4173000000000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4173800000000000	Transferências dos Municípios - Específica	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4173801000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4175000000000000	Transferência de Outras Instituições Públicas	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	6.835.500,00
4175800000000000	Transferência de Outras Instituições Públicas	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	6.835.500,00
4175801000000000	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	1.139.250,00	6.835.500,00
4190000000000000	Outras Receitas Correntes	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,40	129.500,00
4191000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	766,66	766,66	766,66	766,66	766,66	766,70	4.600,00
4191001000000000	Multas Previstas em Legislação Específica	766,66	766,66	766,66	766,66	766,66	766,70	4.600,00
4192000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,30	68.600,00
4192200000000000	Restituições	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,30	68.600,00
4192299000000000	Outras Restituições	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,34	11.433,30	68.600,00
4199000000000000	Demaís Receitas Correntes	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,40	56.300,00
4199099000000000	Outras Receitas	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,32	9.383,40	56.300,00
4200000000000000	Receitas de Capital	644.792,08	644.792,08	644.792,08	644.792,08	644.792,08	644.792,05	3.868.752,45
4210000000000000	Operações de Crédito	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,70	588.940,00
4211000000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,70	588.940,00
4211900000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,66	98.156,70	588.940,00
4220000000000000	Alienação de Bens	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4221000000000000	Alienação de Bens Móveis	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4221300000000000	Alienação de Bens Móveis e Semovíveis	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4240000000000000	Transferência de Capital	543.302,08	543.302,08	543.302,08	543.302,08	543.302,08	543.302,05	3.259.812,45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Santa Tereza do Oeste

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
42.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,53	2.949.489,43
42.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,58	491.581,53	2.949.489,43
42.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e	331.831,58	331.831,58	331.831,58	331.831,58	331.831,58	331.831,53	1.990.989,43
42.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	958.500,00
42.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Fe	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,52	310.323,02
42.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fedr	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,50	51.720,52	310.323,02
42.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema I	11.610,16	11.610,16	11.610,16	11.610,16	11.610,16	11.610,20	69.661,00
42.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados	40.110,34	40.110,34	40.110,34	40.110,34	40.110,34	40.110,32	240.662,02
49.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTC	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,30	-5.667.061,60
49.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,26	-944.510,30	-5.667.061,60
49.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,30	-2.592.716,00
49.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,34	-432.119,30	-2.592.716,00
49.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-431.286,00	-431.286,00	-431.286,00	-431.286,00	-431.286,00	-431.286,00	-2.587.716,00
49.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Des	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
49.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Fe	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.391,00	-3.074.345,60
49.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.391,00	-3.074.345,60
49.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.390,92	-512.391,00	-3.074.345,60
TOTAL GERAL PREVISTO:		7.741.666,72	7.741.666,72	7.741.666,72	7.741.666,72	7.741.666,72	7.741.666,40	46.460.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESPESA

Estado do Paraná														Página: 12
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE														Data: 06/01/2021
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021														
Cronograma Mensal de Despesa por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)														
Fonte de Financiamento da Despesa por Exercício														
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE														
Código	Especificação	Jan/20	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	3.166.210,09	37.994.950,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	1.615.469,01	19.389.836,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	422.056,00
3.1.71.70.00.00.00	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	35.171,33	422.056,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	1.580.297,68	18.963.580,00
3.1.90.01.00.00.00	APÓS-RETRATOS, RESERVA ROMUN	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES EXCLUSIVAS DO RGPS	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	59.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	2.003,33	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	1.239.181,48	14.870.180,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	280.149,81	3.457.800,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	39.399,76	472.800,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	2.441,64	29.300,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	156.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	156.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	156.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	1.537.741,09	18.452.914,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	332.100,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	27.674,99	332.100,00
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	1.039.157,35
3.3.71.70.00.00.00	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	86.596,42	1.039.157,35
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	1.403.969,68	17.051.696,65
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	15.058,17	180.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	279.354,93	3.352.264,00
3.3.90.31.00.00.00	PROM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS, DESPORTIVAS, ETC.	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	2.234,98	26.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE OU SERVIÇOS PARA CUSTÓDIAS	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	65.309,51	784.674,65
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOTIVAS	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	82.954,11	995.490,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DE OUTROS CARGOS	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	33.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	38.374,69	460.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	773.476,23	9.281.720,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	37.128,85	445.547,00
3.3.90.46.00.00.00	AJÚDIO ALIMENTAÇÃO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	99.900,32	1.189.900,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AJÚDIO FINANCEIROS A PESSOAS	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	21.799,95	261.600,00
3.3.90.53.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	2.424,95	29.100,00
3.3.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OUTROS CARGOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.91.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	466.703,81	5.600.450,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	329.620,49	3.955.450,00
4.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	18.000,00
4.4.01.70.00.00.00	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	18.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	328.120,50	3.937.450,00
4.4.90.91.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	38.166,59	458.000,00
4.4.90.92.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	289.120,58	3.469.450,00
4.4.90.93.00.00.00	ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	1.525.000,00
4.6.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4.6.71.70.00.00.00	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.999,99	126.9											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)

Tabela de Distribuição da Despesa por 12 meses

Página: 32

Data: 06/01/2021

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Código	Especificação	Janero	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.499,96	212.500,44	2.550.000,00
3 1 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	1.845.000,00
3 1 90 00 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	153.750,00	1.845.000,00
3 1 90 11 00 00 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3 1 90 13 00 00 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
3 1 90 94 00 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3 3 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.749,96	58.750,44	705.000,00
3 3 50 00 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/PM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3 3 50 41 00 00 00	CONTRIBUIÇÕES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3 3 90 00 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.666,63	58.667,07	704.000,00
3 3 90 14 00 00 00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.000,00
3 3 90 30 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,37	217.000,00
3 3 90 35 00 00 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
3 3 90 36 00 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
3 3 90 39 00 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.667,74	200.000,00
3 3 90 40 00 00 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4 4 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4 4 90 00 00 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4 4 90 51 00 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4 4 90 52 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Totais:		227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.499,96	227.500,44	2.730.000,00
Total Geral:		3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	3.870.830,52	46.450.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2020, Processo Licitatório nº. 143/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6622	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	4
7935	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	5
7641	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	76.345.370/0001-22	ADRIANO ROBERTO BREDIA	589.731.689-91
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	36.169.491/0001-46	JEAN MARCEL DAMIANO FAUTSO	020.294.499-97
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HO	20.138.626/0001-76	MARCIO JOSE VEIGA	554.209.079-68
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	LORENA MATTOS GALHARDI	076.188.296-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5646 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA TORPEDOS DE OXIGENIO	UNI	protec	15,000	324,0000	4.860,00

Fornecedor: 6622 - CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	EQUIPO PAR BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL	UNI	hartman	200,000	12,0000	2.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

Fornecedor: 7641 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bomba de Infusão Universal, alta resistência, com tela digital, compatível com equipo padrão de qualquer marca, sensor de gotas, ajuste de volume, funcionamento a bateria de no mínimo 3 horas, adaptador de energia AC 100V -240V , 50-60hz, taxa de fluxo máxima 2200 ml/h, alarme e porta aberta, cabo de força vida útil 5 anos, registro na Anvisa, garantia de 12 meses	UNI	samtronic	1,000	7.064,0000	7.064,00

Fornecedor: 7935 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	REAGENTE PARA COLO LIVRE	UNI	alfakit	200,000	2,4000	480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 4/7

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 11 de Dezembro de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO

Empresas Participantes:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

CNPJ: 76.345.370/0001-22

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSF CNPJ: 20.138.626/0001-76

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.889.336/0001-45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.035/2020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 18 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2020, Processo Licitatório nº. 147/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES E MASCARA FACIAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7300	ELO TEXTIL LTDA	2, 3
7942	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRA	
6589	P. I. SILVA & ROSA LTDA - - ME	
7301	PONTOCOM BRINDES LTDA	1
7941	RAFAEL F. FERNANDES	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	JOAO VITTOR DUARTE GUIMARAES	045.764.159-21
GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NC	10.953.364/0001-40	VANTUIR STEFANO	020.352.809-31
P. I. SILVA & ROSA LTDA - - ME	20.763.022/0001-10	ANTONIO DA ROSA	581.195.159-00
PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23
RAFAEL F. FERNANDES	37.992.965/0001-18	LEONARDO MIOTO ALVES	098.794.149-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES E MASCARA FACIAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7300 - ELO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Jaleco feminino branco manga longa cinturado, gola social, confeccionado em tecido microfibras 100% poliéster - gramatura 104 gramas G/2m, cor branca, a manga com punho de ribana branca, micro dray 100% poliéster, 4 botões de pressão, BT7.095.35L niquelado e dois bolsos frontais	UNI	ELO	169,000	35,7500	6.041,75



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020

Fornecedor: 7300 - ELO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Jaleco masculino branco manga longa, gola social, confeccionado em tecido microfibras 100% poliéster - gramatura 104 gramas G/2m, cor branca, a manga com punho de ribana branca, micro dray 100% poliéster, 4 botões de pressão, BT7.095.35L niquelado	UNI	ELO	5,000	35,7500 199	178,75

Fornecedor: 7301 - PONTOCOM BRINDES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mascara dupla, infante - juvenil, Modelo 3D, em tricoline 90% e 10% algodão, com elástico 5mm embutir 69% poliéster e 31% elastodieno, com duas camadas, devesa cobrir com segurança o nariz e boca e prender atrás das orelhas, sendo bem justa ao rosto sem deixar espaço na lateral, tamanhos P - M - G = cor 50% branca e 50% azul bebe.	UNI		3.170,000	1,8800	5.959,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2020



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, quando o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 18 de Dezembro de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO

Empresas Participantes:

ELO TEXTIL LTDA

CNPJ: 28.844.636/0001-39

GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO

CNPJ: 10.953.364/0001-40

P. I. SILVA & ROSA LTDA - - ME

CNPJ: 20.763.022/0001-10

PONTOCOM BRINDES LTDA

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RAFAEL F. FERNANDES

CNPJ: 37.992.965/0001-18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021 DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: Digito Comercial - Eireli

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Tv Led 50 polegadas Smart UHD, atendimento ao Convenio 174/2007 do CEDCA.

VALOR: R\$ 2.950,00 (Dos mil novecentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato

Santa Tereza do Oeste, 04 de Janeiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE POSSE GESTÃO 2021 A 2024



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – DA 9ª. LEGISLATURA 2.021/2.024, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ATA Nº 001/2.021

(Dia 01 de Janeiro de 2.021, sexta-feira às 08hs30mn).

Ao primeiro (01) primeiro dia do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um (2.021), às 08hs30min, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Agentes Políticos do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao Edital de Convocação n. 009/2020. Constatou-se a presença dos seguintes Senhores Vereadores Eleitos: 1) **Ana Paula Raizel Macedo - MDB**, 2) **Claudemir de Oliveira - PSD**, 3) **Daniela Minuzzo Pereira - PV**, 4) **Fabio José Perlin - PSD**, 5) **Gilso Bressiani - MDB**, 6) **Leo Menin - PDT**, 7) **Marcos Aurélio Alves - PP**, 8) **Olímpio Marcelo Picoli - DEM**, 9) **Ronaldo Francisco Coelho - PP**. Constatou-se também a presença do Prefeito Eleito, Senhor Elio Marciniak - PSD, e do Vice-Prefeito Eleito, Senhor Judison de Souza D'Ávila - PV. O Cerimonial inicia com a solenidade desejando a todos bom dia declarando o seguinte: A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste sente-se honrada com a presença de todos nesta sessão solene, oportunidade em que será dada posse aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, democraticamente eleitos no último 15 de novembro do ano de 2.020. O cerimonial convida, então, para presidir e dar início aos trabalhos, em conformidade ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 47, § 1º, combinado com o Art. 12 do Regimento Interno, o Vereador Senhor Gilso Bressiani. Após o Sr. Presidente desta Sessão Solene Vereador Gilso Bressiani, convida então a Vereadora eleita, Senhora Ana Paula Raizel Macedo - MDB, para atuar como Secretária *ad hoc*. O Cerimonial convida os demais vereadores eleitos para comporem o Plenário. O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, pede a cada vereador que declare se há algum impedimento para assumirem o cargo de Vereador desta Casa Legislativa. Houve declaração negativa de todos os Vereadores Eleitos. Foi solicitado pelo então Presidente, Senhor Gilso Bressiani, a cada vereador, que entregassem suas Declarações de Bens, bem como o Diploma de Vereador, emitido pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Cascavel – PR, sob pena de nulidade do ato. A solicitação foi prontamente atendida pelos Vereadores Eleitos. Ato que o Presidente da Câmara Municipal, declarou então que todos os vereadores foram devidamente diplomados pela MMª Juiz de Direito da 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Cascavel Estado do Paraná. Declarou, após cumpridas as exigências legais, instalada a Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR. Executou-se, então, o Hino Nacional Brasileiro. O ato seguinte se constituiu da prestação de compromisso pela Secretária da Sessão Solene Vereadora Ana Paula Raizel Macedo, que com o braço direito estendido, prometeu cumprir a Constituição Federal, a Constituição

O Poder do Povo!

FONE/FAX: (45) 3231-2412 / 3231-2036

Rua João Calazans, 217 - Santa Tereza do Oeste/Pr - CEP: 85.825-000 - e-mail: camara@hjnet.com.br - site: www.camarasantatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, cumprir o Regimento Interno desta Casa e desempenhar com lealdade o mandato que a ela foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem estar do seu povo. A Secretária *ad hoc* convidou então cada membro da Mesa a prestar seu compromisso, com o braço direito estendido. Efetuou a leitura do compromisso e em ato contínuo, cada vereador declarou: “Assim eu prometo”. Em seguida o Sr. Presidente, após a assinatura do Termo de Posse declarou empossados os Senhores: **1) Ana Paula Raizel Macedo - MDB, 2) Claudemir de Oliveira - PSD, 3) Daniela Minuzzo Pereira - PV, 4) Fabio José Perlin - PSD, 5) Gilso Bressiani - MDB, 6) Leo Menin - PDT, 7) Marcos Aurélio Alves - PP, 8) Olímpio Marcelo Picoli - DEM, 9) Ronaldo Francisco Coelho - PP**, no cargo de Vereador do Município de Santa Tereza do Oeste, para a 9ª Legislatura 2021/2024, nos termos do artigo 4º e 5º. do Regimento Interno desta Casa Legislativa iniciando assim seus respectivos mandatos. Passou-se então ao processo eletivo da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Ato que o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo período de (10) dez minutos, para que fossem formada e protocolada as devidas chapas para concorrerem a eleição da Mesa Diretiva para o Biênio 2.021/2022. Após decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, iniciou-se novamente os trabalhos foi constatado o registro de apenas uma chapa devidamente inscrita, sendo sua composição a seguinte: **CHAPA DENOMINADA DE TRABALHO, DETERMINAÇÃO E COMPROMETIMENTO. 01: Presidente:** Ana Paula Raizel Macedo - MDB; **Vice-Presidente:** Fabio José Perlin - PSD; **1º Secretário:** Leo Menin - PDT; **2º Secretário:** Daniela Minuzzo Pereira - PV. Em Seguida fez uso da palavra a Vereadora Ana Paula Raizel Macedo – MDB, solicitando ao Sr. Presidente para que consultasse o Plenário a fim de que a votação se procedesse em voto aberto, considerando o protocolo de apenas 01 (uma) chapa. Após o Sr. Presidente colocou o pedido feito pela Vereadora Ana Paula Raizel Macedo – MDB, ficando Aprovado por 06 (seis) Votos Favoráveis pelos Vereadores: Ana Paula Raizel Macedo – MDB, Claudemir de Oliveira – PSD, Daniela Minuzzo Pereira - PV, Fabio José Perlin – PSD, Gilso Bressiani – MDB, Leo Menin – PDT, contra 03 (três) Votos Contrários pelos Vereadores: Marcos Aurélio Alves – PP, Olímpio Marcelo Picoli – DEM, Ronaldo Francisco Coelho – PP. Em seguida o Sr. Presidente, registrou o resultado da Votação aprovado em plenário pela maioria dos membros, mencionando a todos que a votação da Chapa seria nominal e aberta. Feita a chamada nominal de cada vereador, os mesmos votaram da seguinte maneira: **CHAPA DENOMINADA DE TRABALHO, DETERMINAÇÃO E COMPROMETIMENTO. 01: Presidente:** Ana Paula Raizel Macedo; **Vice-Presidente:** Fabio José Perlin; **1º Secretário:** Leo Menin, **2º Secretário:** Daniela Minuzzo Pereira. Após o Sr. Presidente constatou como vencedora a Chapa 01, **DENOMINADA DE TRABALHO, DETERMINAÇÃO E COMPROMETIMENTO, Ficando Aprovada por 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) Votos Contrários, pelos Vereadores: Voto Favorável:** ANA PAULA RAIZEL MACEDO – MDB, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA – PSD, DANIELA MINUZZO PEREIRA – PV, FABIO JOSÉ PERLIN – PSD, GILSO BRESSIANI –

O Poder do Povo!

FONE/FAX: (45) 3231-2412 / 3231-2036

Rua João Calazans, 217 - Santa Tereza do Oeste/Pr - CEP: 85.825-000 - e-mail: camara@hinet.com.br - site: www.camarasantatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

MDB, LEO MENIN - PDT. **Voto Contrário:** MARCOS AURÉLIO ALVES - PP, OLÍMPIO MARCELO PICOLI - DEM, RONALDO FRANCISCO COELHO - PP. Após o Sr. Presidente **declarou a Vereadora Ana Paula Raizel Macedo - MDB - Presidente, o Vereador Fábio José Perlin - PSD - Vice Presidente, o Vereador Leo Menin - PDT - 1º Secretário, a Vereadora Daniela Minuzzo Pereira - PV - 2º Secretária.** Proclamado o resultado de imediato a nova Mesa Diretiva eleita para o biênio 2.021/2.022, deu-se o ato de posse com a assinatura do Termo de Posse da Mesa Diretiva, sendo devidamente tomados pelos seus membros os respectivos lugares e recomposta a Mesa Diretiva que conduzir a direção da Câmara Municipal no biênio 2.021/2.022. Em seguida os trabalhos da presente Sessão Solene foi conduzida pela Presidente eleita Excelentíssima Senhora Vereadora Ana Paula Raizel Macedo. Ato continuo, deu-se início ao andamento dos trabalhos para o processo de Posse do Prefeito eleito para a Gestão 2.021/2.024, Excelentíssimo Senhor Elio Marciniak - PSD, e Vice-Prefeito eleito Excelentíssimo Senhor Judison de Souza D' Ávila - PV. Em seguida a Senhora Presidente, convidou o Sr. Elio Marciniak- PSD Prefeito Eleito, e Sr. Judison de Souza D' Ávila - PV, Vice-Prefeito Eleito, até o plenário, a fim de que fosse proferido o Juramento e Ato de Posse, em seguida a Sra. Presidente solicitou ao prefeito eleito, Sr. Elio Marciniak, que apresentasse sua declaração de bens, bem como seu Diploma de Prefeito, concedido pela Justiça Eleitoral. Após solicitou o mesmo para o Vice Prefeito eleito, senhor Judison de Souza D' Ávila. Apresentados os documentos reclamados, a Sra. Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Vereadora Ana Paula Raizel Macedo, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Elio Marciniak - PSD, Prefeito eleito, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Judison de Souza D' Ávila - PV, Vice - Prefeito Eleito, que se postassem em pé, com o braço direito erguido e prestasse seus juramentos perante o 1º. Secretário que proferiu a leitura e assim o fizeram: "Prometo defender e cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem estar geral do município de Santa Tereza do Oeste e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo.". Após em ato contínuo a Sra. Presidente declarou, nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, empossado, no cargo de Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, o Sr. Elio Marciniak - PSD e Judison de Souza D' Ávila - PV, empossado no cargo de Vice-Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, momento em que se passou para assinatura do termo de posse iniciando assim os seus respectivos mandatos. Em seguida a Sra. Presidente deixou a palavra livre para as considerações dos Senhores Vereadores, fez uso da palavra os Vereadores. 1) Vereadora e Presidente Ana Paula Raizel Macedo - MDB, 2) Gilso Bressiani - MDB, 3) Leo Menin - PDT, 4) Daniela Minuzzo Pereira - PV, 5) Claudemir de Oliveira - PSD, 6) Fabio José Perlin, 7) Olímpio Marcelo Picoli - DEM, 8) Ronaldo Francisco Coelho - PP, 9) Marcos Aurélio Alves - PP. Todos em tons de agradecimentos aos seus familiares e a população em geral pela confiança depositada, pautados que o intuito desta gestão será o trabalho, fiscalização, elaboração de *O Poder do Povo!*

Assinado

FONE/FAX: (45) 3231-2412 / 3231-2036

Rua João Calazans, 217 - Santa Tereza do Oeste/Pr - CEP: 85.825-000 - e-mail: camara@hinet.com.br - site: www.camarasantatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Leis e demais ações que sejam voltadas para o bem comum e o desenvolvimento desta cidade, devendo visar sempre em primeiro lugar a nossa população, em especial as pessoas mais desprovidas de recursos humanos, sociais e financeiros, que devem ser o alvo principal na atuação deste Legislativo. Em seguida não havendo mais manifestações dos senhores Vereadores, a Sra. Presidente deixou a palavra livre para as considerações do Sr. Judison de Souza D'Ávila – Vice Prefeito Municipal. Inicialmente estendendo cumprimentos a Presidente desta Casa Legislativa Vereadora Ana Paula Raizel Macedo, estendendo a todos os Vereadores os cumprimentos e respeito, cumprimentou o Sr. Prefeito Municipal Elio Marciniak, Primeira - Dama, Membros da Executiva do PV e todas as autoridades, imprensa e população em geral que acompanhavam os trabalhos, após registrou agradecimentos a seus familiares pelo apoio em sua escolha, destacando que contribuirá com o seu melhor para que este mandato seja pautado pela ética, transparência e acima de tudo visando o desenvolvimento deste Município e o bem estar de toda a nossa população. Em seguida a Sra. Presidente deixou a palavra livre para as considerações do Sr. Elio Marciniak – Prefeito Municipal. Inicialmente estendendo cumprimentos a Sra. Presidente desta Casa, aos Vereadores, Vice-Prefeito, Primeira - Dama, Autoridades, Imprensa e toda a População que acompanhavam os trabalhos através das redes sociais, após destacou o momento em que todos vem passando diante desta pandemia, onde gostaria que a população estivesse presente nesta solenidade por este ser um momento de suma importância para o município, destacando o seu respeito e compromisso com toda a população santaterezense, que juntamente com seu Vice-Prefeito Judison de Souza D'Ávila, com apoio de todos os Senhores Vereadores, registrando que o Executivo estará com as portas abertas para todos, sendo que ninguém vai ter tratamento diferenciado, e sim todos terão o mesmo respeito para que juntos possamos realizar um governo ainda melhor do que foi esses últimos quatro anos, visando o bem estar da nossa população, para que juntos somamos forças e vontade de agregar conhecimentos e a experiência que todos tem na contribuição de proporcionarmos um serviço de qualidade e oportunidades as famílias santaterezense, e juntos na união de forças entre os Poderes Executivo e Legislativo, contribuirmos para que transformemos nosso Município em um lugar ainda mais bonito atrativo, que a cada dia possamos atrair mais investidores para fomentarmos a economia e o desenvolvimento de Santa Tereza do Oeste. Por fim registrou agradecimento a cada um dos eleitores que confiaram mais uma vez para que a confiança de ser o Prefeito deste Município, estendendo cumprimentos a toda a população de Santa Tereza do Oeste, destacando como mencionado no discurso proferido pelos Vereadores, que o Governo deste Município não será apenas para aquelas pessoas que votaram em um candidato ou outro nas eleições, e sim todos nós temos uma responsabilidade de cuidar de uma grande empresa que hoje abriga cerca de treze mil habitantes. Após findo o espaço de explanações, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos que acompanhavam os trabalhos no plenário, população em geral que acompanharam através das redes sociais, desejando aos pares sucesso neste mandato, agradecendo a

O Poder do Povo!

FONE/FAX: (45) 3231-2412 / 3231-2036

Rua João Calazans, 217 - Santa Tereza do Oeste/Pr - CEP: 85.825-000 - e-mail: camara@hinet.com.br - site: www.camarasantatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

confiança depositada por todos os Senhores Vereadores em sua chapa da Mesa Diretiva, registrando que seu mandato junto a Mesa Diretiva será pautado pelo respeito e acima de tudo em defesa do Poder Legislativo na busca dos direitos e o bem estar da nossa população, desejou sucesso ao Poder Executivo que possa desenvolver tudo o que a população necessita, agradeceu a presença do Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município na pessoa do Cabo Barrios e toda sua equipe que se faziam presentes. Em Seguida não havendo mais manifestações, em nome do Poder Legislativo de Santa Tereza do Oeste, a Sra. Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene, convocando sessão deliberativa ordinária para a data de 04/01/2021, as 09hs00min, para fins de cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, para votação dos membros que irão compor as Comissões Permanentes do exercício de 2.021. Após Lavrou-se, em seguida, a presente ata que vai assinada pelo 1º secretário Vereador Leo Menin, bem como pela Excelentíssima Senhora Presidente Ana Paula Raizel Macedo, Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, após a devida aprovação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, ao primeiro (01) dias do mês de Janeiro do ano de 2.021.

Ana Paula Raizel Macedo
Ana Paula Raizel Macedo
 Vereadora/MDB - Presidente da Câmara

Leo Menin
Leo Menin
 Vereador/PDT 1º Secretário

Claudemir de Oliveira
Claudemir de Oliveira
 Vereador/PSD

Marcos Aurélio Alves
Marcos Aurélio Alves
 Vereador/PP

Ronaldo Francisco Coelho
Ronaldo Francisco Coelho
 Vereador/PP

Judson de Souza D'Ávila
Judson de Souza D'Ávila
 Vice-Prefeito/PV

Fabio José Berlin
Fabio José Berlin
 Vereador/PSD Vice-Presidente

Daniela Minuzzi Pereira
Daniela Minuzzi Pereira
 Vereadora/PV - 2ª Secretária

Gilso Bressiani
Gilso Bressiani
 Vereador/MDB

Olimpio Marcelo Picoli
Olimpio Marcelo Picoli
 Vereador/DEM

Elio Marciniak
Elio Marciniak
 Prefeito Municipal/PSD

Certidão: Certifico que esta Ata está digitada no computador da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, e cópia em arquivo próprio do mesmo teor, e, colocada à disposição de todos os interessados. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, 06/01/2021, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2.021.

Assessor Legislativo

O Poder do Povo!

FONE/FAX: (45) 3231-2412 / 3231-2036

Rua João Calazans, 217 - Santa Tereza do Oeste/Pr - CEP: 85.825-000 - e-mail: camara@hinet.com.br - site: www.camarasantatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Comarca de Cascavel
Marina Esteves Santos - Interina Designada
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1709



Selo Digital 01823445VAA0000000127921Z

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ANA PAULA RAIZEL MACEDO CORREIA (5328)**, **LEO MENIN (11788)**, **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA (12775)**, **MARCOS AURELIO ALVES (23146)**, **RONALDO FRANCISCO COELHO (5079)**, **FABIO JOSE PERLIN (550)** . *0029*

161846F*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste/PR, 06 de janeiro de 2021.

Em Testº

da Verdade

REGIDA CRISTINA BATISTA - Escrevente Autorizada



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Comarca de Cascavel
Marina Esteves Santos - Interina Designada
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1709



Selo Digital 01823445VAA00000001285216

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **DANIELA MINUZZO PEREIRA (22294)**, **GILSO BRESSIANI (3719)**, **OLIMPIO MARCELO PICOLI (23218)**, **JUDISON DE SOUZA D'AVILA (2005)** e **ELIO MARCINIAR (23384)** .

0029 1703553*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste/PR, 06 de janeiro de 2021.

Em Testº

da Verdade

REGIDA CRISTINA BATISTA - Escrevente Autorizada



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ
SECRETARIA**

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - GESTÃO 2.021/2.024.

Às 09hs30min (nove horas e trinta minutos) do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2.021), nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em Sessão Solene no Plenário “Osmar Chiomento”, na sede deste Poder Legislativo, compareceram os senhores **ELIO MARCINIAK** e **JUDISON DE SOUZA D’AVILA**, eleitos Prefeito e Vice – Prefeito, em eleição realizada na data de quinze de novembro de dois mil e vinte (15/11/2.020), para, na presença da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **Ana Paula Raizel Macedo**, dos Vereadores empossados no dia 01/01/2.021, e demais autoridades convidadas, tomar posse dos respectivos cargos. Após cumpridas as formalidades Regimentais, conferidas a apresentação dos Diplomas e da Declaração de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria desta Casa Legislativa, e cumpridas as demais formalidades da sessão solene de posse previstas no Art. 41, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal tomou dos eleitos o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Finda a manifestação individual, o Prefeito, Sr. **ELIO MARCINIAK** e o Vice Prefeito, Sr. **JUDISON DE SOUZA D’ AVILA**, foram declarados empossados no cargo para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2.024. Do que, para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados e pela Presidente e secretário da sessão.

Ana Paula Raizel Macedo
ANA PAULA RAIZEL MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal Empossado

LEO MENIN
Secretário

JUDISON DE SOUZA D'AVILA
Vice-Prefeito Empossado



Selo Digital 0182344SVAR00000001913221H

Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ANA PAULA**
RAIZEL MACEDO CORREIA (5328), LEO MENIN
(11788), JUDISON DE SOUZA D'AVILA (2095) e ELIO
MARGINIAK (23384). 0209 94 174 - Dou. fé. Santa Tereza de

Oeste/PR, 06 de janeiro de 2021

Em Teste da Verdade

ESIDA CRISTINA BATISTA Escrevente Autorizada



Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantatereza.pr.gov.br | camara@camarasantatereza.pr.gov.br | (45) 3224-3112



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01697 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

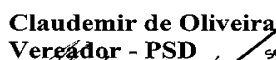
TERMO DE POSSO VEREADORES PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ SECRETARIA



TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DA 9ª. LEGISLATURA 2.021/2024.

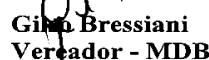
Às 08hs30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01/01/2021 (um de janeiro do ano de dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em Sessão Solene no Plenário “Osmar Chiomento”, na sede deste Poder Legislativo, sob a presidência do Vereador Sr. **GILSO BRESSIANI**, conforme determina o Art. 47 §.1º. da Lei Orgânica Municipal, compareceram os seguintes Vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020: **ANA PAULA RAIZEL DE MACEDO - MDB**, **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA - PSD**, **DANIELA MINUZZO PEREIRA - PV**, **FABIO JOSÉ PERLIN - PSD**, **GILSO BRESSIANI - MDB**, **LEO MENIN - PDT**, **MARCOS AURÉLIO ALVES - PP**, **OLÍMPIO MARCELO PICOLI - DEM**, **RONALDO FRANCISCO COELHO - PP**. Para secretariar os trabalhos o Presidente nomeou a Vereadora **ANA PAULA RAIZEL MACEDO**. Após a apresentação do Diploma e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, e cumpridas às demais determinações legais da Sessão Solene de Posse, o Presidente prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Os demais Vereadores ao serem nominados pela Secretária, de pé, responderam: **"ASSIM O PROMETO"**. O compromisso da Secretária foi tomado pelo Presidente. Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados empossados no cargo para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Do que, para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados.


Ana Paula Raizel de Macedo
Vereadora - MDB


Claudemir de Oliveira
Vereador - PSD


Daniela Minuzzo Pereira
Vereadora - PV

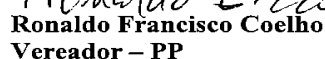

Fabio Jose Perlin
Vereador - PSD


Gilso Bressiani
Vereador - MDB


Leo Menin
Vereador - PDT


Marcos Aurélio Alves
Vereador - PP


Olimpio Marcelo Picoli
Vereador - DEM


Ronaldo Francisco Coelho
Vereador - PP

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantatereza.pr.gov.br | camara@camarasantatereza.pr.gov.br | (45) 3224-3112